



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE/AM, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - TJAM, COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR O USO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PELA JUSTIÇA ELEITORAL

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo - Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária - NCJ, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, neste instrumento simplesmente denominado TRE/AM, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua PRESIDENTE, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, doravante denominado TJAM, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Resolução nº 350/2020 do CNJ e na Portaria TRE-AM nº 520/2024, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar o uso das salas de audiência da Justiça Comum Estadual de primeiro grau pela Justiça Eleitoral, no interior e na capital, sem vincular seu uso pelas Zonas Eleitorais que preferirem realizar suas audiências nas dependências do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

As atribuições e responsabilidades dos partícipes do presente Acordo de Cooperação

traduzem-se nas decisões seguintes, competindo especificamente:

2.1. Ao TRE/AM

- a) Disponibilizar os servidores da Justiça Eleitoral que deverão acompanhar o Juiz Eleitoral durante a audiência e realizar as atividades necessárias à sua realização;
- b) Solicitar previamente à direção do fórum da Justiça Comum Estadual data e horário para a realização da audiência de modo que não coincida com as audiências da Justiça Comum Estadual;

2.2. Ao TJAM

- a) Informar aos diretores das unidades de primeiro grau, tanto no interior quanto na capital, sobre os termos do presente acordo, instrumento que autoriza e formaliza a utilização das salas de audiência da Justiça Comum Estadual pela Justiça Eleitoral;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente compromisso terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se assim entenderem as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO não implica transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura o TRE/AM providenciará a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial da União (DOU), no prazo e na forma dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AM (DJe), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência, bem como o TJAM providenciará a publicação no respectivo Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, caso em que será levado a efeito mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) meses, ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste ACORDO serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as Cláusulas do presente ACORDO foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

Manaus, 17 de julho de 2024.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE-AM

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

CAREEN AGUIAR FERNANDES

Juíza Auxiliar da Presidência

Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 17/07/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DRA. CAREEN AGUIAR FERNANDES, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 19/07/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Caminha e Lima, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000253607** e o código CRC **008F324A**.